



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PAUTA DA REUNIÃO 22/02/2022

PRESENÇA	
	APARECIDO RAMOS
	BEN HUR CUSTODIO
	EDUARDO RODRIGO
	FÁBIO PAVONI
	IRINEU CANTADOR
	PEDRO FERREIRA
	RICARDO TEIXEIRA
	SEBASTIÃO VALTER
	VAGNER CHEFER
	VILSON CORDEIRO

DESIGNAÇÃO DE RELATOR					
1	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	VETO AO PL172/2021	PREFEITO	CJR	PEDRO	

VETO AO PROJETO DE LEI N 172/2021 DE INICIATIVA DOS VEREADORES BEN HUR E RICARDO TEIXEIRA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N 1627/2006 QUE ISENTA OS DESTINATARIOS DESTA LEI DA TARIFA DE TRANSPORTE URBANO COLETIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

2	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	VETO AO PL175/2021	PREFEITO	CJR	PEDRO	

VETO AO PROJETO DE LEI 175/2021 DE INICIATIVA DO VEREADOR VILSON CORDEIRO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR PARTE DA RECEITA ARRECADADA COM A COBRANCA DE MULTAS DE TRANSITO EM ARAUCARIA PARA CUSTEAR OS EXAMES E CAMPANHAS PREVENTIVOS AO CANCER DE MAMA E CANCER DE PROSTATA NO MUNICIPIO.

3	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	PL 155/2021	APARECIDO	CJR	PEDRO	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA ACOLHIMENTO E REABILITACAO AOS PACIENTES POS COVID-19 NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

4	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	PL2429/2022	VICE P.	CJR	PEDRO	

PROJETO DE LEI N 2.429/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO, COM BASE EM ANULACAO PARCIAL DE DOTACAO ORCAMENTARIA, NO VALOR DE R\$38.674,67 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

5	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	PL2431/2022	VICE P.	CJR	PEDRO	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO, COM BASE EM ANULACAO PARCIAL DE DOTACAO ORCAMENTARIA, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

6	PROPOSITURA PL2432/2022	AUTOR VICE P.	COMISSÃO CJR	PRESIDENTE PEDRO	RELATOR
---	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	----------------

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO, COM BASE EM ANULACAO PARCIAL DE DOTACAO ORCAMENTARIA, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

7	PROPOSITURA PL2434/2022	AUTOR VICE P.	COMISSÃO CJR	PRESIDENTE PEDRO	RELATOR
---	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	----------------

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOACAO DOS IMOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANA, PARA A REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIACAO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

8	PROPOSITURA PL2436/2022	AUTOR VICE P.	COMISSÃO CJR	PRESIDENTE PEDRO	RELATOR
---	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	----------------

ALTERA DISPOSICOES DA LEI N 1.703, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME ESPECIFICA.

9	PROPOSITURA PL2435/2022	AUTOR VICE P.	COMISSÃO CJR	PRESIDENTE PEDRO	RELATOR
---	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	----------------

PROJETO DE LEI N2435/2022 - ALTERA A REDACAO DA LEI N3817, DE 21 DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE ABSORVENTE HIGIENICOS PARA MULHERES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MULHERES EM SITUACAO DE RUA E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PUBLICAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA.

10	PROPOSITURA PL2430/2022	AUTOR VICE P.	COMISSÃO CJR	PRESIDENTE PEDRO	RELATOR
----	-----------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	----------------

PROJETO DE LEI N 2.430/2022 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISICAO DE ALIMENTOS, DIREITO DO AGRICULTOR FAMILIAR NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA-PR.

11	PROPOSITURA 167/2021	AUTOR VALTER	COMISSÃO CCSP	PRESIDENTE VAGNER	RELATOR
----	--------------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------	----------------

DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA CRIACAO DE UM PROGRAMA DE SAUDE ITINERANTE COM UNIDADE(S) MOVEL(EIS) NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

12	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE	RELATOR
	*203/2021	IRINEU	CCSP	VAGNER	

INSTITUI O DIA DA CAVALGADA, DO CAVALEIRO E DA AMAZONA NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
1	VETO AO PL132/2021	CJR	04/2022	BEN HUR	APARECIDO	
	001816/2021	AUTOR	PREFEITO		PEDRO	
	(MANUTENÇÃO)					

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 132/2021 DE INICIATIVA DO VEREADOR PROFESSOR VALTER. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CATRACAS ELETRONICAS PARA CONTROLE DIGITAL DE ACESSO DE ALUNOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
2	VETO AO PL 150/2021	CJR	02/2022	BEN HUR	APARECIDO	
	001865/2021	AUTOR	PREFEITO		PEDRO	
	(DERRUBADA)					

VETO AO PROJETO DE LEI N 150/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR IRINEU CANTADOR - AUTORIZA A INSTALACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO EM ASILOS E CRECHES PUBLICAS E OBRIGA A INSTALACAO NOS PARTICULARES NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
3	VETO AO PL 165/2021	CJR	03/2022	PEDRO	APARECIDO	
	001866/2021	AUTOR	PREFEITO		BEN HUR	
	(DERRUBADA)					

VETO AO PROJETO DE LEI 165/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER CHEFER - OBRIGA A EMPRESA CONCESSIONARIA DO SERVICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA A INSTALAR DISPENSADORES DE ALCOOL EM GEL NO INTERIOR DOS VEICULOS DESSE SERVICO.

PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
4	PL 206/2021	CJR	312/2021	BEN HUR	APARECIDO	
	001789/2021	AUTOR	COMISSÃO EXECUTIVA		PEDRO	
	(FAVORAVEL)					

INSTITUI O PROGRAMA MENOR APRENDIZ NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO

INSTITUI O PROGRAMA MENOR APRENDIZ NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA.

5	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER Nº	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
	PL 197/2021	CEBES	001/2022	VILSON	RICARDO		
	001677/2021	AUTOR	APARECIDO		VALTER		
	(FAVORAVEL)						

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO CALENDARIO DE COMEMORACOES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA.

6	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER Nº	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
	203/2021	CEBES	02/2022	VALTER	RICARDO		
	001787/2021	AUTOR	IRINEU		VILSON		

INSTITUI O DIA DA CAVALGADA, DO CAVALEIRO E DA AMAZONA NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

7	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER Nº	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
	PL 204/2022	CFO	02/2022	PEDRO	BEN HUR		
	001788/2021	AUTOR	IRINEU		RICARDO		
	(FAVORAVEL)						

DISPOE SOBRE A CRIACAO DA SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 196/2022

Araucária, 27 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSONICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.429/2022 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.429/2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para permitir o pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente previstos no Convênio nº 898048/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e esta Prefeitura com o objetivo de implantar e desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica em Araucária.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração..

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 4486/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.429, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo"

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2192	Atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R\$ 38.674,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 38.674,67		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2191	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.429/2022 - pág. 2/3

3390300000 - Material de consumo	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R\$ 38.674,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 38.674,67		

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3763 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2191	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 73.590,83	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR
2192	Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos Adquiridos.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 38.674,67	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR

Art. 4º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Programa:	Equipamentos Adquiridos.		
Ação:	2192 - Adquirir equipamentos e materiais permanente		
Produto:	Equipamentos Adquiridos.	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR		

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.429/2022 - pág. 3/3

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	0,00
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	4	0,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de janeiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 230/2022

Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.431/2022 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.431/2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo para possibilitar a participação da mesma em licitação que será aberta pela Prefeitura para contratação de Agência de Viagens para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais para utilização quando se fizer necessária pela Secretaria, possibilitando a participação em cursos, treinamentos e eventos de interesse do Município.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 7637/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.431, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica abaixo

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 25.001	Gabinete do Secretário - Smur	
Funcional Programática: 25.001.0015.0452.0006.2212	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 25.001	Gabinete do Secretário - Smur	
Funcional Programática: 25.001.0015.0452.0006.2212	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.431/2022 - pág. 2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 7637/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 231/2022

Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.432/2022 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.432/2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo para dar suporte ao ressarcimento de multas de trânsito que tenham pagamentos efetuados em duplicidade e/ou das multas que tenham os recursos deferidos em favor dos contribuintes.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 6020/2022



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.432, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 25.001	Gabinete do Secretário - Smur	
Funcional Programática: 25.001.0015.0452.0006.2212	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01710 - Aplicação Convênio Detran	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 25.001	Gabinete do Secretário - Smur	
Funcional Programática: 25.001.0015.0452.0006.2212	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01710 - Aplicação Convênio Detran	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.432/2022 - pág. 2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 256/2022

Araucária, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.434/2022 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECÍFICA.”

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 2.434/2022 de 03 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária em favor do Estado do Paraná, para realização de obras de ampliação e/ou melhoria nas Unidades Escolares, visando o atendimento de interesses sociais.

O presente Projeto de Lei se refere às adequações do PL nº 2.406/2021, que possuía o mesmo objeto, o qual foi devolvido oficialmente ao Executivo Municipal, consoante Ofício nº 02/2022 – PRES/DPL, em razão de vícios nele existentes, haja vista que das matrículas constantes naquele, duas já estavam encerradas, sendo elas a Matrícula sob nº 42.891 que foi subdividida nas matrículas 42.892 e 42.893, sendo que a primeira gerada é a referente ao Colégio Dep. Vespertino Ferreira Pimpão, e, a Matrícula sob nº 2.446, que foi unificada com outras matrículas (37293 e 3/294) gerando a atual 44.599 que descreve o imóvel do Colégio Profª Maria da Graça Siqueira Silva e Lima.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 85779/2021



PROJETO DE LEI Nº 2.434, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná os imóveis de propriedade do Município de Araucária, a seguir identificados:

I – Matrícula 23.928. Imóvel: O lote de terreno urbano sob nº 01 (hum) da quadra 10 (dez) da Planta JARDIM FONTE NOVA II, desta Cidade, com a área de 6.654,16 m² (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 70,45 metros para a Rua Barigui, pelo lado direito em linhas quebradas de 54,23 metros com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06 e 55,91 metros com os lotes 06, 05, 04, 03 e 02 todos da Quadra 10, pelo lado esquerdo em 50,19 metros com propriedade de Isidoro Skraba e finalmente pelos fundos em 98,76 metros com os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21;

II – Matrícula 44.599. Imóvel: O lote de terreno urbano sob denominação “Lote C”, com a área de 4.050,00 m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), sito no Bairro COSTEIRA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 30,00 metros para a Rua Bernardino Lemos; pelo lado direito em 135,00 metros com a Rua Aristides Hitner; pelo lado esquerdo em 135,00 metros, sendo 16,00 metros com o lote 01, 13,00 metros com o lote 02, 13,00 metros com o lote 03, 14,00 metros com o lote 04, 14,00 metros com o lote 05, 14,00 metros com o lote 06, todos da quadra I do Jardim Menino Deus; 13,00 metros com o lote 01, 13,00 metros com o lote 02, 13,00 metros com o lote 03 e 12,00 metros com o lote 04, todos da quadra E do Jardim Santa Helena; e, finalmente pelos fundos em 30,00 metros com o lote 11 da quadra E do Jardim Santa Helena;

III – Matrícula 42.892. Imóvel: O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação “N1A”, da quadra “N”, da Planta PARQUE THOMAZ COELHO, com área de 3.567,91 m² (três mil, quinhentos e sessenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), sito no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 70,25 metros para a Rua Dom Manoel da Silveira D’Elboux; pelo lado direito em linhas quebradas de 26,34 metros, 23,40 metros, 36,66



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.434/2022 - pág. 2/2

metros, totalizando 86,40 metros com o lote "N1B"; pelo lado esquerdo em 63,00 metros, sendo 15,50 metros com o lote 1, 10,00 metros com o lote "28B", 10,00 metros com o lote "28A", 20,00 metros com o lote 27 e 7,50 metros com o lote 19, da quadra "N" do Loteamento Parque Thomaz Coelho; e, finalmente pelos fundos em 46,85 metros, sendo 21,85 metros com o lote 17, 25,00 metros com o lote 18, da quadra "N", do Loteamento Parque Thomaz Coelho.

Art. 2º As áreas urbanas descritas no artigo 1º ficam desafetadas de uso comum para bens dominicais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º serão utilizados para a especial finalidade de realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, por parte do Estado do Paraná, nos termos da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. As áreas doadas reverterão, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as ampliações e/ou melhorias a que se destinam, ou ainda, se, a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de fevereiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 23.928
10 de Maio de 1.995

Imovel:- 0 lote de terreno urbano sob nº 01 (hum) da quadra 10 (dez) da Planta JARDIM FONTE NOVA II, desta Cidade, com a area de 6.654,16 m² (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 70,45 metros para a Rua Barigui, pelo lado direito em linhas quebra das de 54,23 metros com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06 e 55,91 metros com os lotes 06, 05, 04, 03 e 02 todos da Quadra 10, pelo lado esquerdo em 50,19 metros com propriedade de Isidoro Skraba e finalmente pelos fundos em 98,76 metros com os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Proprietária:- STYGAR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade, na Rua Miguel Bertolino Pizzato, 1.764, CGC 95.407.342/0001-37, representada por seu sócio gerente SERGIO ANTONIO STYGAR, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, identidade 3.897.138-7-PR, CPF 546.885.409-06, residente e domiciliado nesta Cidade com Contrato Social arquivado na J.C.P.R. sob nº 202.837.707 em 11/12/92.

Registro Anterior:- Matrícula 18.023 do livro 02 de Registro Geral, feito em 25/10/93. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Emp. Juramentada, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

R-1-23.928 Data: 10/05/95 Prot. 41.920 - TRANSFERÊNCIA EM RAZÃO DA LEI 6766- Nos termos do Requerimento firmado em Araucária, a 10/04/95 arquivado neste Cartório e, considerando o Requerimento firmado em 03/09/93 acompanhado de Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araucária em 18/08/93 e demais documentos que compõem os Autos nº 105/93 do JARDIM FONTE NOVA II registrada em 05/11/93 neste Ofício; STYGAR & CIA LTDA, já qualificada, transferiu o imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDVINO KAMPA, sem condições e sem valor atribuído. O referido é verdade e dou fé. CB:585 VRC. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Emp. Juramentada, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 30,20 -
VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,21 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,25 -
ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.
Araucária, 23 de agosto de 2021.

Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Esc. Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA HITNER - Oficial Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA:-44.599
 25 de Abril de 2014.

Imóvel:- O lote de terreno urbano sob denominação "Lote C", com a área de 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), sito no Bairro COSTEIRA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 30,00 metros para a Rua Bernardino Lemos; pelo lado direito em 135,00 metros com a Rua Aristides Hitner; pelo lado esquerdo em 135,00 metros, sendo 16,00 metros com o lote 01, 13,00 metros com o lote 02, 13,00 metros com o lote 03, 14,00 metros com o lote 04, 14,00 metros com o lote 05, 14,00 metros com o lote 06; todos da quadra I do Jardim Menino Deus; 13,00 metros com o lote 01, 13,00 metros com o lote 02, 13,00 metros com o lote 03 e 12,00 metros com o lote 04, todos da quadra E do Jardim Santa Helena; e, finalmente pelos fundos em 30,00 metros com o lote 11 da quadra E do Jardim Santa Helena.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz nº 111, nesta Cidade.

Registro Anterior:- R-1-2.446 em 15/07/1977; Matrículas nº 37.293 e 37.294, ambas em 24/06/2008, todos do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:



A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. R\$ nihil
 Araucária 25 de abril de 2014
 Oficial _____

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA HITNER - Of. Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
EVELIN JOISE HARTMANN
Escreventes Juramentadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Escrevente Substituta Legal
GRAYCIELLE S. P. SALMAZO FANEGO - Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 42.892
15 de Janeiro de 2013.

Imóvel:- O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "N1A", da quadra "N", da Planta PARQUE THOMAZ COELHO, com a área de 3.567,91m² (três mil, quinhentos e sessenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), sito no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 70,25 metros para a Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux; pelo lado direito em linhas quebradas de 26,34 metros, 23,40 metros, 36,66 metros, totalizando 86,40 metros com o lote "N1B"; pelo lado esquerdo em 63,00 metros, sendo 15,50 metros com o lote 1, 10,00 metros com o lote "28B", 10,00 metros com o lote "28A", 20,00 metros com o lote 27 e 7,50 metros com o lote 19, da quadra "N" do Loteamento Parque Thomaz Coelho; e, finalmente pelos fundos em 46,85 metros, sendo 21,85 metros com o lote 17, 25,00 metros com o lote 18, da quadra "N", do Loteamento Parque Thomaz Coelho.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz nº 111, nesta Cidade.

Registro Anterior:- 42.891 em 15/01/2013 do Livro 02 de Registro Geral, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 30,20 -
VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,21 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,25 -
ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.
Araucária, 16 de dezembro de 2021.



Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal
GRAYCIELLE S. P. SALMAZO FANEGO - Esc. Substituta





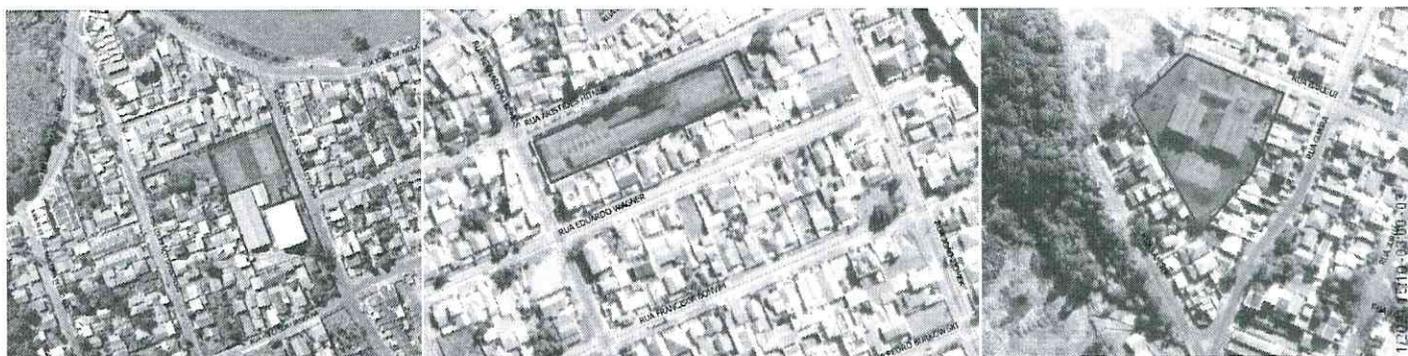
Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

Data de referência: 18/11/2021 – LAUDO 591/2021 – Proc. 85779/2021

O presente laudo se refere à solicitação de doação ao Governo do Estado do Paraná dos imóveis com as matrículas nºs 42.892, 44.599 e 23.928, de propriedade do Município de Araucária.



	IMÓVEIS AVALIADOS		
Matrícula	42892	44599	23928
Inscrição Imobiliária	02.02.00.060.0311	01.03.00.041.0144	01.04.00.495.0070
Bairro	Thomaz Coelho	Costeira	Iguaçu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2021 ÀS 14:02:19. O PDF DO
PARÁ CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e-aranda.net/ps/196970351930>.

VALOR DE AVALIAÇÃO

Matrícula 42892: R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)

Matrícula 44599: R\$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais)

Matrícula 23928: R\$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais)





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada			Justificativa para a Escala Adotada	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
	42892	44599	23928			
RECUO 0	1	0	1	Conforme LC 25/2020	0,00	1,00
ÁREA (m ²)	3.567,91	4.050,00	6.654,16	Conforme matrícula	348,00	126.000,00
LOCALIZAÇÃO	7,70	3,5	3,30	Distância (Km) até a Prefeitura	0,10	10,20
ÁREA ÚTIL (%)	100	100	100	Sem atingimentos	34,60	100,00
VALOR UNITÁRIO (R\$)	363,35	607,96	438,75	Adotada Moda estatística	45,45	2.264,49

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

Matrícula 42892

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	323,32	363,35	408,34	-11,02%	12,38%	23,40%
Predição (80%)	234,66	363,35	562,64	-35,42%	54,85%	90,27%
Campo de Arbitrio	308,85	363,35	417,85	-15,00%	15,00%	30,00%

Matrícula 44599

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	533,13	607,96	693,30	-12,31%	14,04%	26,35%
Predição (80%)	391,01	607,96	945,30	-35,68%	55,49%	91,17%
Campo de Arbitrio	516,77	607,96	699,15	-15,00%	15,00%	30,00%

Matrícula 23928

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	394,70	438,75	487,72	-10,04%	11,16%	21,20%
Predição (80%)	284,14	438,75	677,50	-35,24%	54,42%	89,65%
Campo de Arbitrio	372,94	438,75	504,56	-15,00%	15,00%	30,00%





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

Matrícula 42892

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	1.153.576,66	1.296.400,10	1.456.920,37
Predição (80%)	837.245,76	1.296.400,10	2.007.448,88
Campo de Arbitrio	1.101.949,00	1.296.400,10	1.490.851,19

Matrícula 44599

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	2.159.176,50	2.462.238,00	2.807.865,00
Predição (80%)	1.583.590,50	2.462.238,00	3.828.465,00
Campo de Arbitrio	2.092.918,50	2.462.238,00	2.831.557,50

Matrícula 23928

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	2.626.396,95	2.919.512,70	3.245.366,92
Predição (80%)	1.890.713,02	2.919.512,70	4.508.193,40
Campo de Arbitrio	2.481.602,43	2.919.512,70	3.357.422,97

4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO

Matrícula 42892: R\$ 341,55

Matrícula 44599: R\$ 571,48

Matrícula 23928: R\$ 412,43

Justificativa: Desconto de 6% no valor inferido para contemplar a taxa de corretagem presente nos valores de oferta, predominantes na amostra.





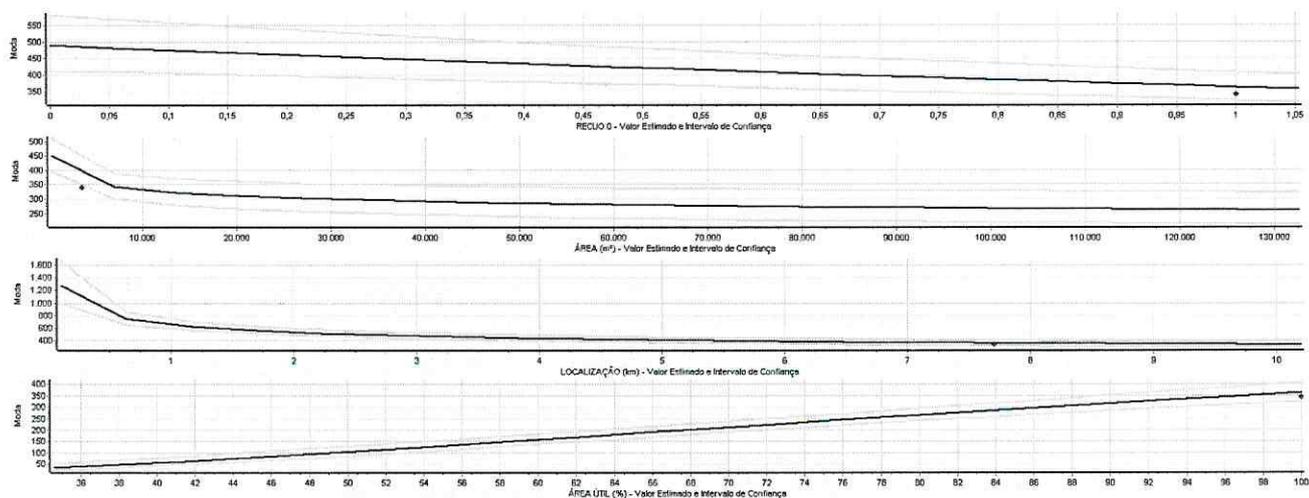
Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

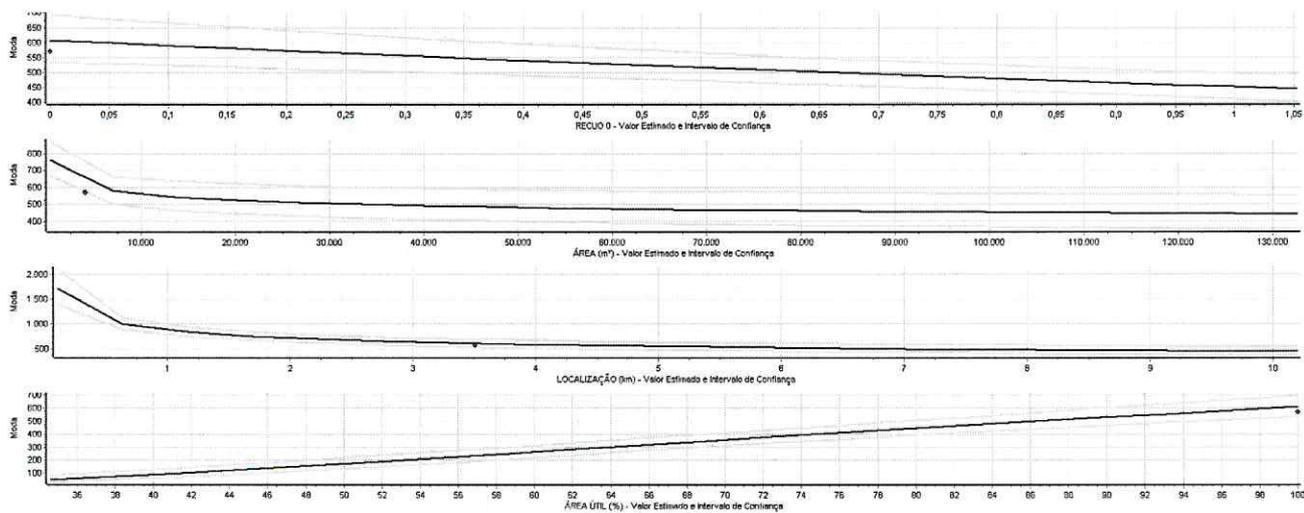
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

8. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO

Matrícula 42892



Matrícula 44599

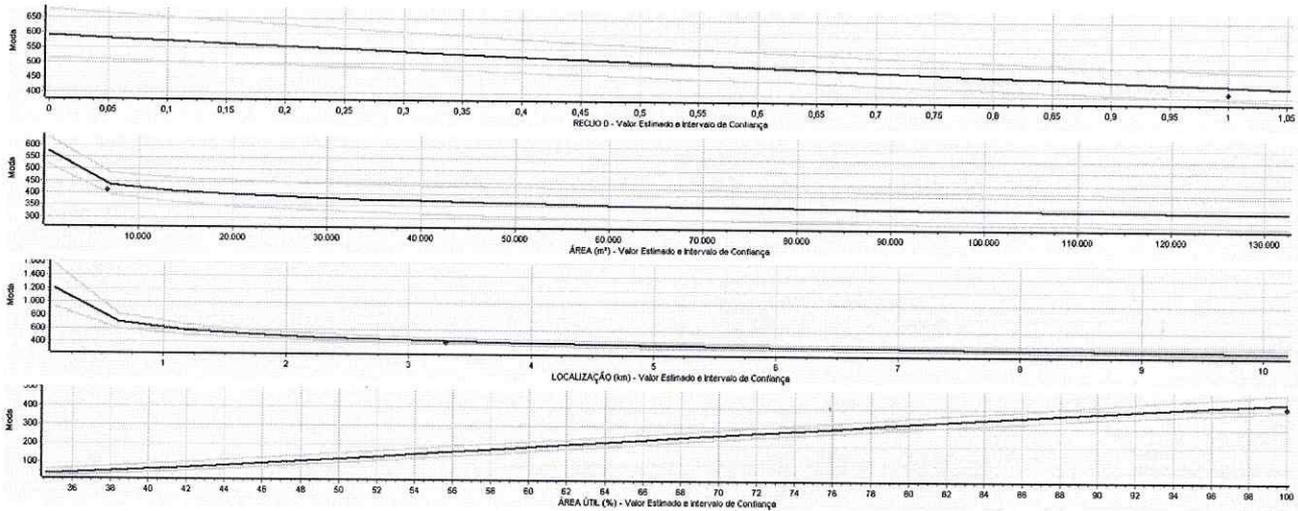




Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Urbanismo

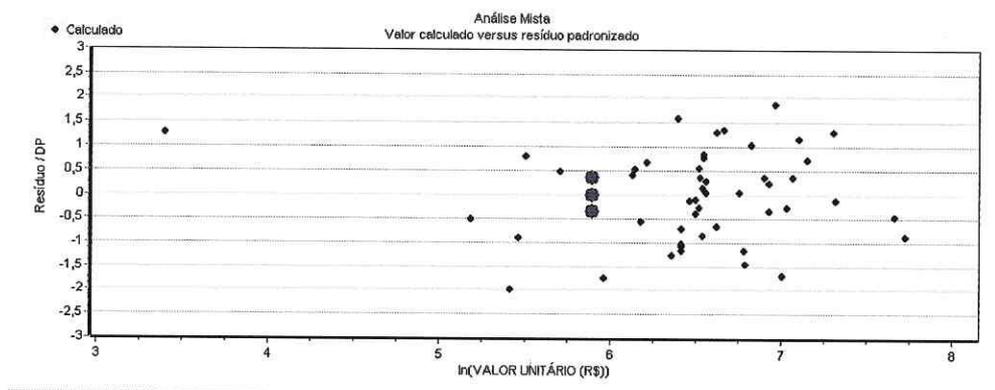
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

Matrícula 23928



9. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA

Matrícula 42892



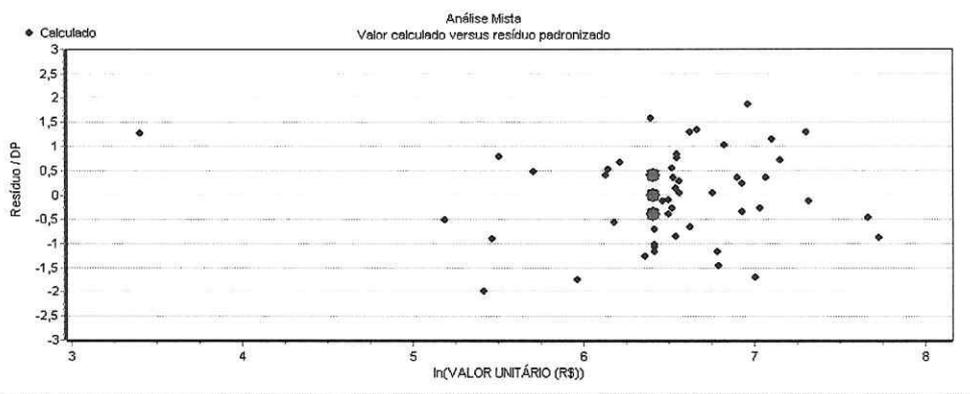


Prefeitura do Município de Araucária

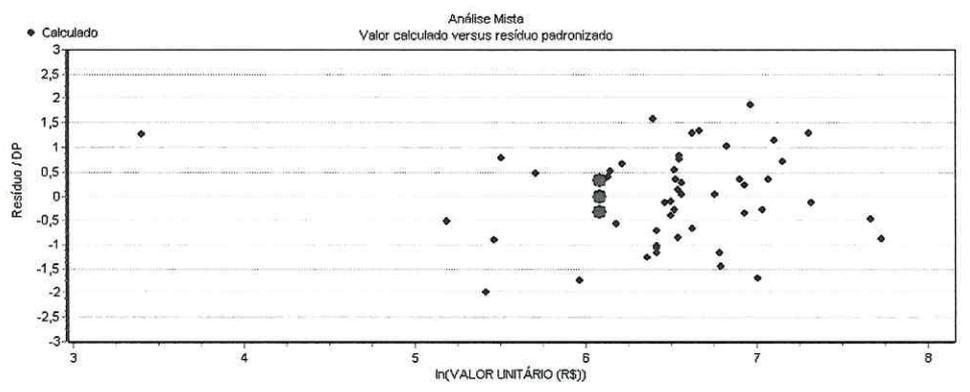
Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

Matrícula 44599



Matrícula 23928



10. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

Matrícula 42892

Mínimo (R\$): 1.101.949,00

Arbitrado (R\$): 1.220.000,00

Máximo (R\$): 1.379.139,93

Matrícula 44599

Mínimo (R\$): 2.092.918,50

Arbitrado (R\$): 2.315.000,00

Máximo (R\$): 2.660.121,00

Matrícula 23928

Mínimo (R\$): 2.481.602,43

Arbitrado (R\$): 2.745.000,00

Máximo (R\$): 3.070.162,88





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – DEC. 35.580/2021

12. COMISSÃO



Assinado digitalmente por:
ROBSON DE LIMA:06447395926

064.473.959-26
18/11/2021 16:08:18

Robson de Lima
Presidente



Assinado digitalmente por:
LUIZA ALVES REIS:09146850660

091.468.506-60
18/11/2021 15:09:53

Luisa Reis
Vice - Presidente



Assinado digitalmente por:
NAYARA ROBERTA ALVES GONZATTI:08347770964

083.477.709-64
18/11/2021 15:49:38

Nayara Roberta Alves Gonzatti
Membro

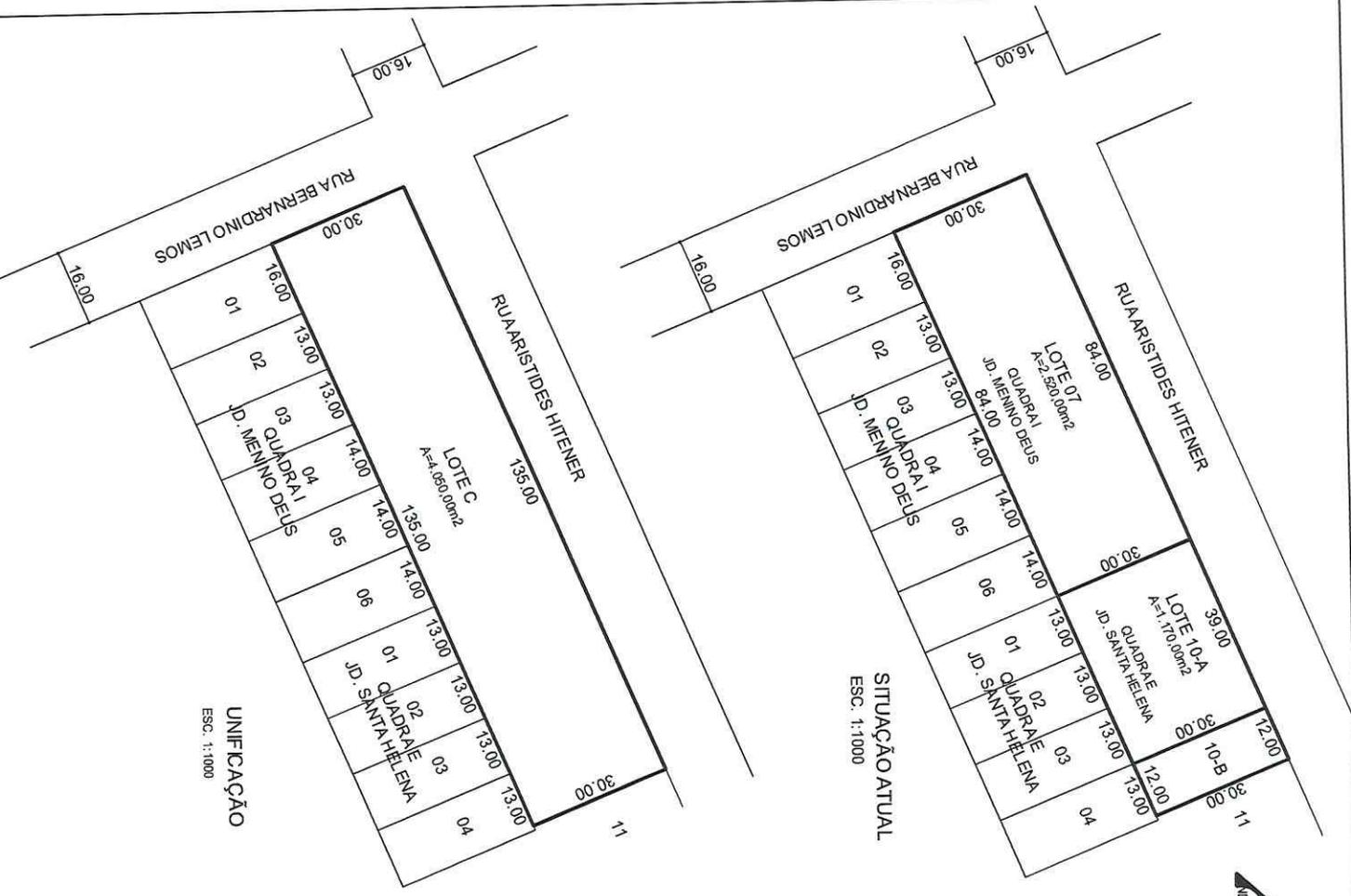


Assinado digitalmente por:
JOICE PRISCILA LASKA MONTES DA CRUZ:02876897946

028.768.979-46
18/11/2021 16:14:19

Joice Priscila Laska M. da Cruz
Membro





ESTATÍSTICA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO UNIFICADA
LOTE 07.....2.520,00m²	LOTE C.....4.050,00m²
LOTE 10-A.....1.170,00m²	TOTAL.....4.050,00m²
LOTE 10-B.....360,00m²	MATRÍCULA.....M-44599
TOTAL.....4.050,00m²	

LOTE	QUADRA	LOTAMENTO	MATRÍCULA	INSC. CADASTRAL
---	---	---	---	1-5-23-198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

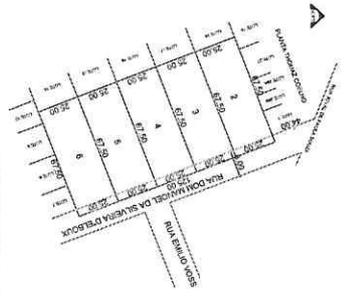
DESCRIÇÃO
 PROJETO DE UNIFICAÇÃO DO LOTE 07 DA QUADRA 1 DO JARDIM MENINO DEUS MAT. 2446 E LOTE 10-A MAT. 37293 E 10-B MAT. 37294 AMBOS DA QUADRA 1º DO JARDIM SANTA HELENA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

REFERÊNCIA
 PROJETO DE UNIFICAÇÃO

SMOP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
 ARAUCÁRIA
 Prefeitura de Araucária
 Cidade Imbuíno Vitoriosa

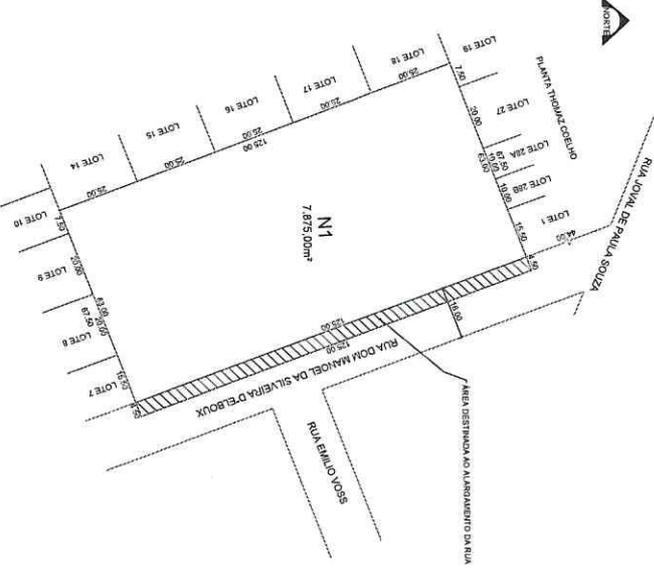
ESCALA 1:1000
 DATA 14/07/08
 TOPOGRAFIA ATUALIZAÇÃO
 CADENETA LOTEAMENTO
 DESENHO PAULO
 Nº DO PROJETO 4658
 PRANCHA

TÍTULO	PROJETO SMOP	Nº	PROCESSO	DATA PROC.	DECRETO
ESCOLA DAVI CARNEIRO	---	---	PA-5462/2008	08/05/2008	---

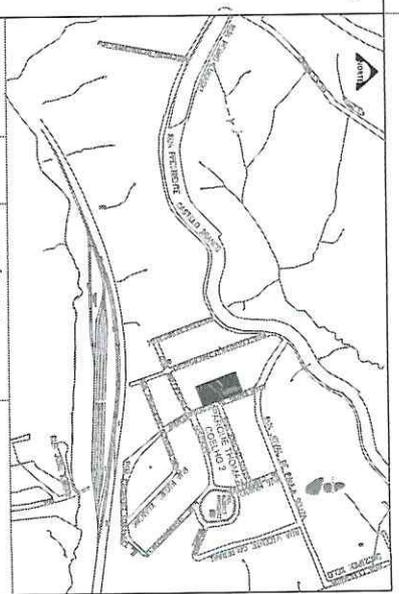
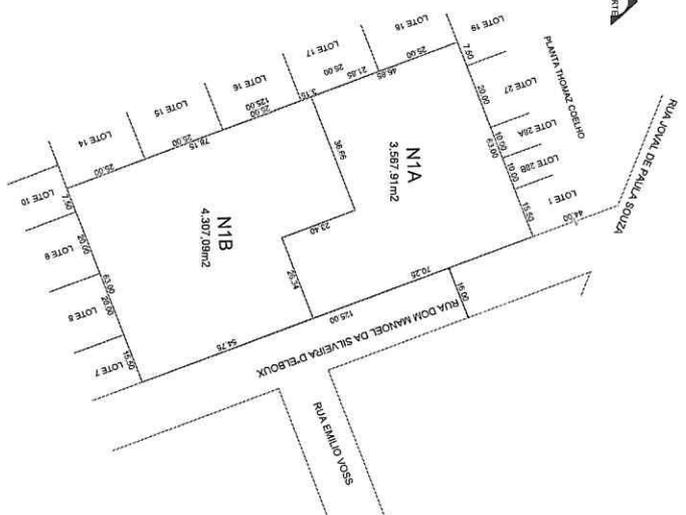


SITUAÇÃO ATUAL
Escala: 1:1000

UNIFICAÇÃO
Escala: 1:1000



SUBDIVISÃO
Escala: 1:1000



SITUAÇÃO ATUAL		UNIFICAÇÃO		SUBDIVISÃO	
LOTE	ÁREA M2	LOTE	ÁREA M2	LOTE	ÁREA M2
1	1.887,50	4880	7.875,00	N1A	42.892
2	1.887,50	5160	42.891	N1B	4.307,09
3	1.887,50	5163			42.893
4	1.887,50	5162	582,50		
5	1.887,50	5163			
6	1.887,50	5163			
TOTAL	8.875,00	TOTAL	8.875,00	TOTAL	7.875,00

LOTE: 2.345,EE
 QUADRA: N
 LOTEAMENTO: THOMAZ COELHO
 MATRÍCULA: _____
 INSC. CIVIL/STRAJ.: _____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 TÍTULO: UNIFICAÇÃO DOS LOTES 2.345 e 8 DA QUADRA "N" DO LOTEAMENTO THOMAZ COELHO EM LOTE "N1" E POSTERIOR SUBDIVISÃO EM 2 LOTES: "N1A" E "N1B" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
 UNIFICAÇÃO
 PLANTA PLANIMÉTRICA
 PROJETO DE ARQUITETO: _____
 DATA: _____
 N.º DO PROJETO: 4950
 DATA DE EMISSÃO: 14/03/2011
 N.º DO PROCESSO: 2323/11
 DATA DE RECEBIMENTO: 14/03/2011





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 295/2022

Araucária, 07 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.436/2022 – “Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme específica.”

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.436/2022, que altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006.

A Lei nº 3.811, de 15 de dezembro de 2021 alterou a redação do Anexo IV, da Lei nº 1703/2006 dividindo as Comissões Permanentes em Gerais e de Licitação, prevendo valores diversos para as Gratificações quando procedeu ao reajuste apenas para os membros das Comissões de Licitação e Pregoeiros.

Entretanto, a presente proposição visa aprimorar o tratamento isonômico entre as atribuições dos servidores integrantes das comissões permanentes, eis que os níveis de responsabilidades são condizentes entre si na mesma proporção.

Não há como restringir o risco, seja ele penal, administrativo ou cível, apenas para as comissões de licitação, pois todos os membros, presidentes e secretários de outras comissões assumem da mesma forma as mesmas responsabilidades e estão sujeitos a responsabilização na sua esfera particular.

Todas as comissões e comitês existentes, cujo aumento não constou na Lei nº 3.811, de 15 de dezembro de 2021, assumem responsabilidade ao proferirem decisões, uma vez que partem da mesma premissa de responsabilização pessoal, estando sujeitas a Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019) e ao Código Penal nos crimes relativos a licitações (em especial o art. 337-N).

Sejam as decisões de comissões que têm o condão de influenciar/interferir na vida pessoal do servidor, suas progressões, ou mesmo sua continuidade na administração pública, ou ainda as comissões que promovem a aquisição de materiais, ou ainda a continuidade das atividades da administração pública, todos ao assumirem estas funções específicas, tem responsabilidade maior quando comparada aos demais servidores.

No entanto, ao serem comparados presidentes de comissões distintas, ou membros, ou secretários, os riscos são equivalentes. Logo, o pressuposto contido para o aumento do valor das comissões, é aplicável a todas as outras comissões.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 295/2022- pág. 2/3

Deste modo, propõe-se que as gratificações que foram desmembradas pela Lei nº 3.811/2021, sejam novamente unificadas, sem diferenciação de valores para os integrantes de mesmo nível (Presidente, Membros e Secretários).

A seguir estão relacionadas as gratificações que serão alteradas e que não foram objeto da Lei nº 3.811/2021:

Designação	Quantidade	Valor Atual	Valor Proposto
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	5	R\$ 2.138,38	R\$ 4.138,38
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	12	R\$ 1.069,19	R\$ 2.069,19
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	5	R\$ 1.069,19	R\$ 2.069,19

Importante esclarecer que as demais gratificações não sofreram reajuste ou alteração.

O presente Projeto de Lei faz parte das diversas normas publicadas em 2021 que visam a valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais, dentre eles destacam-se:

- 1) o aumento de 100 vagas para Guardas Municipais (Lei nº 3.779/2021);
- 2) o aumento de 46 vagas para Agentes de Trânsito (Lei nº 3.816/2021);
- 2) a majoração do adicional de risco de vida para o Agente de Trânsito, de 40% para 70% (Lei nº 3.764/2021);
- 3) a inclusão de serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública de Ensino, com aumento de vagas de Psicólogo e Assistente Social (Lei nº 3.812/2021);
- 4) adequação da Gratificação para membros das Comissões de Licitação e Pregoeiros, bem como a criação de 40 gratificações para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalham nas Unidades de Proteção Social Especial (Lei nº 3.811/2021);
- 5) majoração do percentual para 12% de cargos em comissão que deverão ser ocupados por servidores efetivos (Lei nº 3.809/2021);
- 6) o reconhecimento dos Educadores Infantis II como Profissionais do Magistério – Professor de Educação infantil, com direito a aposentadoria especial, adequação dos vencimentos ao piso nacional do magistério, hora-atividade, calendário escolar, etc (Lei nº 3.820/2021).

Ainda, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, referente às 40 novas gratificações criadas pela Lei nº 3.811/2021, foi modificada a denominação da Função Gratificada de "Realizar trabalho relevante em Unidade de Proteção Social Especial" para "Realizar trabalho relevante em Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade", com a finalidade de esclarecer a qual unidade de Proteção se destina tais gratificações, não resultando em aumento de despesas, visto que apenas a denominação foi alterada.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 295/2022- pág. 3/3

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.436, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme específica.

Art. 1º Altera a redação do Anexo IV, da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

A gratificação percebida em função do exercício de atividades de natureza especial, ou pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, será concedida em conformidade com o quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE
<i>Pregoeiro</i>	<i>R\$4.138,38</i>	<i>06</i>
<i>Presidente de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$4.138,38</i>	<i>08</i>
<i>Membro de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$2.069,19</i>	<i>21</i>
<i>Secretário de Comissão Permanente ou Comitê</i>	<i>R\$2.069,19</i>	<i>08</i>
<i>Realizar trabalho relevante, técnico ou científico</i>	<i>R\$534,60</i>	<i>50</i>
<i>Realizar trabalho relevante em Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>	<i>R\$534,60</i>	<i>40</i>

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de fevereiro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 190/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SMGP

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO MÊS DEZEMBRO – 2021								
VALORES PRATICADOS EM DEZEMBRO 2021		gratificações anexo IV da lei 1703/006						
CATEGORIA	QTDE	SALARIO FUNÇÃO	TOTAL DOS SALÁRIOS	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	(Patronal)	MENSAL	TOTAL ANUAL
Pregoeiro	6	2.138,38	12.830,28	1.069,19	356,40	0,00	14.255,87	171.070,40
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	8	2.138,38	17.107,04	1.425,59	475,20	0,00	19.007,82	228.093,87
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	21	1.069,19	22.452,99	1.871,08	623,69	0,00	24.947,77	299.373,20
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	8	1.069,19	8.553,52	712,79	237,60	0,00	9.503,91	114.046,93
Realizar trabalho relevante, técnico ou científico	50	534,60	26.730,00	2.227,50	742,50	0,00	29.700,00	356.400,00
			87.673,83	7.306,15	2.435,38	0,00	97.415,37	1.168.984,40

TOTAL ANUAL 2021	R\$ 1.168.984,40
------------------	------------------

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO PREVISÃO MÊS JANEIRO – 2022 (CONFORME LEI 3811 DE 15 DE DEZEMBRO-2021)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO		gratificações do anexo IV da lei 1703/006, com as alterações trazidas pela lei 3811/2021						
CATEGORIA	QTDE	SALARIO FUNÇÃO	TOTAL DOS SALÁRIOS	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	(Patronal)	MENSAL	PACTO ANUAL
Pregoeiro	6	4.138,38	24.830,28	2.069,19	689,73	0,00	27.589,20	331.070,40
Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3	4.138,38	12.415,14	1.034,60	344,87	0,00	13.794,60	165.535,20
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	5	2.138,38	10.691,90	890,99	297,00	0,00	11.879,89	142.558,67
Membro de Comissão Permanente de Licitação	9	2.069,19	18.622,71	1.551,89	517,30	0,00	20.691,90	248.302,80
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	12	1.069,19	12.830,28	1.069,19	356,40	0,00	14.255,87	171.070,40
Secretário de Comissão Permanente de Licitação	3	2.069,19	6.207,57	517,30	172,43	0,00	6.897,30	82.767,60
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	5	1.069,19	5.345,95	445,50	148,50	0,00	5.939,94	71.279,33
Realizar trabalho relevante, técnico ou científico	50	534,60	26.730,00	2.227,50	742,50	0,00	29.700,00	356.400,00
Realizar trabalho relevante, em Unidade de Proteção Social Especial	40	534,60	21.384,00	1.782,00	594,00	0,00	23.760,00	285.120,00
			139.057,83	11.588,15	3.862,72	0,00	154.508,70	1.854.104,40

TOTAL ANUAL PREVISTO 2022	R\$ 1.854.104,40
---------------------------	------------------

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI								
PROCESSO ADMINISTRATIVO		P.A 190/2022 em 06/01/2022 alteração das gratificações do anexo IV da lei 1703/006						
CATEGORIA	QTDE	SALARIO FUNÇÃO	TOTAL DOS SALÁRIOS	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	(Patronal)	MENSAL	PACTO ANUAL
Pregoeiro	6	4.138,38	24.830,28	2.069,19	689,73	0,00	27.589,20	331.070,40
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	8	4.138,38	33.107,04	2.758,92	919,64	0,00	36.785,60	441.427,20
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	21	2.069,19	43.452,99	3.621,08	1.207,03	0,00	48.281,10	579.373,20
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	8	2.069,19	16.553,52	1.379,46	459,82	0,00	18.392,80	220.713,60
Realizar trabalho relevante, técnico ou científico	50	534,60	26.730,00	2.227,50	742,50	0,00	29.700,00	356.400,00
Realizar trabalho relevante, em Unidade de Proteção Social Especial	40	534,60	21.384,00	1.782,00	594,00	0,00	23.760,00	285.120,00
			166.057,83	13.838,15	4.612,72	0,00	184.508,70	2.214.104,40

TOTAL DO IMPACTO ANUAL	R\$ 2.214.104,40
------------------------	------------------

*Não foram considerados reajustes salariais para o exercício.



Assinado digitalmente por:
RYAM HISSAM DEHAINI:09680035913

096.800.359-13
06/01/2022 10:32:03

RYAM HISSAM DEHAINI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR RYAM HISSAM DEHAINI:09680035913 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atendimento.ti.mpa33.com.br



Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 190/2022 da Secretaria Municipal de Governo – SMGO sobre a UNIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, temos a expor:

1) A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Governo – SMGO, visando a alteração da Lei Municipal nº 1703/2006, unificando as funções gratificadas das Comissões Permanentes de Licitação com as Comissões Permanentes e Comitê, as quais foram desmembradas por força da Lei nº 3.811/2021. Desta forma, busca-se equiparar os valores das Funções Gratificadas das Comissões e Comitê. A equiparação resulta no aumento de valor das Funções Gratificadas para Presidente com 05 (cinco) vagas, Membros com 11 (onze) vagas e Secretário com 05 (cinco) vagas, totalizando 21 (vinte e uma) vagas com valores de Funções Gratificadas reajustados a partir de JANEIRO de 2022.

2) O índice de gastos com pessoal está em 47,41% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021 relativo ao período de setembro de 2020 a agosto de 2021, anexo sequência nº 2105765.

3) A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP emitiu o Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a totalidade das alterações, demonstrando as funções gratificadas com valores corrigidos, porém sem considerar qualquer reposição ou reajuste salarial anual para as funções gratificadas no geral, conforme consta no anexo sequência nº 2061169.

4) Para o cálculo do custo das alterações de valores, considerou-se valor da gratificação bem como o reflexo sobre 13º salário e 1/3 de férias conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº. 2061169;

5) Consta como anexo sequência nº 2098191 a relação das funções gratificadas existentes.





6) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro e Relação das Gratificações emitidos pela SMGP (anexos sequências nº 2061169 e 2098191, respectivamente) tomou-se como base o valor mensal das Funções Gratificadas e o quantitativo a ser ajustado, sendo que as despesas com o aumento foram consideradas a partir de JANEIRO DE 2022;

7) cabe ressaltar que o presente visa a EQUIPARAÇÃO DOS VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS COMISSÕES E COMITÊS COM OS VALORES PAGOS PARA OS PREGOEIROS, PRESIDENTES, MEMBROS E SECRETÁRIOS DE COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO, através da Unificação de tais comissões, portanto **Haverá** incremento na despesa com pessoal EM JANEIRO DE 2022, além do crescimento vegetativo da folha, sem que tal incremento afete as metas estabelecidas;

8) Consta como anexo sequência 2109501 a Declaração de Ordenador de Despesas das Secretarias que serão atingidas pelo aumento do valor das funções gratificadas.

9) a indicação do quantitativo de funções gratificadas atual e a nova configuração das funções gratificadas, da previsão do gasto para a função/correção de valor mensal, semestral e anual estão demonstradas nas tabelas a seguir:

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E RESPECTIVOS VALORES PAGOS EM DEZEMBRO DE 2021

CATEGORIA	QTDE	FG - VALOR INSTITUÍDO - ANEXO IV DA LEI 1703/2006		FG - VALOR DO REFLEXO			VALOR TOTAL MENSAL GERAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
		VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
PREGOEIRO	6	R\$ 2.138,38	R\$ 12.830,28	R\$ 1.069,19	R\$ 356,40	R\$ 1.425,59	R\$ 14.255,87	R\$ 171.070,40
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	R\$ 2.138,38	R\$ 17.107,04	R\$ 1.425,59	R\$ 475,20	R\$ 1.900,79	R\$ 19.007,82	R\$ 228.093,87
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	21	R\$ 1.069,19	R\$ 22.452,99	R\$ 1.871,08	R\$ 623,69	R\$ 2.494,77	R\$ 24.947,77	R\$ 299.373,20
SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	R\$ 1.069,19	R\$ 8.553,52	R\$ 712,79	R\$ 237,60	R\$ 950,39	R\$ 9.503,91	R\$ 114.046,93
REALIZAR TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO	50	R\$ 534,60	R\$ 26.730,00	R\$ 2.227,50	R\$ 742,50	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,06
TOTAL	93	R\$ 6.949,74	R\$ 87.673,83	R\$ 7.306,15	R\$ 2.435,38	R\$ 9.741,58	R\$ 97.415,41	R\$ 1.168.984,40





FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E RESPECTIVOS VALORES ALTERADOS PELA LEI 3.811 DE 15/12/2022 - PREVISÃO PARA JANEIRO DE 2022

CATEGORIA	FG - ALTERAÇÕES PROPOSTAS POR PROJETO DE LEI			FG - VALOR DO REFLEXO CONFORME ALTERAÇÕES PROPOSTAS POR PL			VALOR TOTAL MENSAL GERAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
PREGOIEIRO	6	R\$ 4.138,38	R\$ 24.830,28	R\$ 2.069,19	R\$ 689,73	R\$ 2.758,92	R\$ 27.589,20	R\$ 331.070,40
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3	R\$ 4.138,38	R\$ 12.415,14	R\$ 1.034,60	R\$ 344,87	R\$ 1.379,47	R\$ 13.794,60	R\$ 165.535,20
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	5	R\$ 2.138,38	R\$ 10.691,90	R\$ 890,99	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00	R\$ 11.879,89	R\$ 142.558,67
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9	R\$ 2.069,19	R\$ 18.622,71	R\$ 1.551,89	R\$ 517,30	R\$ 2.069,19	R\$ 20.691,90	R\$ 248.302,80
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	12	R\$ 1.069,19	R\$ 12.830,28	R\$ 1.069,19	R\$ 356,39	R\$ 1.425,58	R\$ 14.255,87	R\$ 171.070,40
SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3	R\$ 2.069,19	R\$ 6.207,57	R\$ 517,30	R\$ 172,43	R\$ 689,73	R\$ 6.897,30	R\$ 82.767,60
SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	5	R\$ 1.069,19	R\$ 5.345,95	R\$ 445,50	R\$ 148,50	R\$ 593,99	R\$ 5.939,94	R\$ 71.279,36
REALIZAR TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO	50	R\$ 534,60	R\$ 26.730,00	R\$ 2.227,50	R\$ 742,50	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
REALIZAR TRABALHO RELEVANTE EM UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40	R\$ 534,60	R\$ 21.384,00	R\$ 1.782,00	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00	R\$ 23.760,00	R\$ 285.120,00
TOTAL	133	R\$ 17.761,10	R\$ 139.057,83	R\$ 11.588,15	R\$ 3.862,82	R\$ 15.450,97	R\$ 154.508,79	R\$ 1.854.104,40

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E RESPECTIVOS VALORES A SEREM ALTERADOS CONFORME PROJETO DE LEI

CATEGORIA	FG - ALTERAÇÕES PROPOSTAS POR PROJETO DE LEI			FG - VALOR DO REFLEXO CONFORME ALTERAÇÕES PROPOSTAS POR PL			VALOR TOTAL MENSAL GERAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL
	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	TOTAL MENSAL UNITÁRIO		
PREGOIEIRO	6	R\$ 4.138,38	R\$ 24.830,28	R\$ 2.069,19	R\$ 689,73	R\$ 2.758,92	R\$ 27.589,20	R\$ 331.070,40
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	R\$ 4.138,38	R\$ 33.107,04	R\$ 2.758,92	R\$ 919,64	R\$ 3.678,56	R\$ 36.785,60	R\$ 441.427,20
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	21	R\$ 2.069,19	R\$ 43.452,99	R\$ 3.621,08	R\$ 1.207,03	R\$ 4.828,11	R\$ 48.281,10	R\$ 579.373,20
SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	R\$ 2.069,19	R\$ 16.553,52	R\$ 1.379,46	R\$ 459,83	R\$ 1.839,29	R\$ 18.392,80	R\$ 220.713,60
REALIZAR TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO	50	R\$ 534,60	R\$ 26.730,00	R\$ 2.227,50	R\$ 742,50	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
REALIZAR TRABALHO RELEVANTE EM UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40	R\$ 534,60	R\$ 21.384,00	R\$ 1.782,00	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00	R\$ 23.760,00	R\$ 285.120,00
TOTAL	133	R\$ 13.484,34	R\$ 166.057,83	R\$ 13.838,15	R\$ 4.612,73	R\$ 18.450,88	R\$ 184.508,70	R\$ 2.214.104,40
ACRÉSCIMO OCACIONADO			R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 749,91	R\$ 2.999,91	R\$ 29.999,91	R\$ 360.000,00





DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

PERÍODO	CATEGORIA	QTDE	CUSTO MENSAL (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
JAN A JUN	PREGOEIRO	6	27.589,20	165.535,22	165.535,22	165.535,22
	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	36.785,60	220.713,60	220.713,60	220.713,60
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	21	48.281,10	289.686,59	289.686,59	289.686,59
	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	18.392,80	110.356,75	110.356,75	110.356,75
	REALIZAR TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO	50	29.700,00	178.200,02	178.200,02	178.200,02
	REALIZAR TRABALHO RELEVANTE EM UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40	23.760,00	142.560,02	142.560,02	142.560,02
SUB TOTAL		133	184.508,70	1.107.052,20	1.107.052,20	1.107.052,20
JAN A JUN	PREGOEIRO	6	27.589,20	165.535,22	165.535,22	165.535,22
	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	36.785,60	220.713,60	220.713,60	220.713,60
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	21	48.281,10	289.686,59	289.686,59	289.686,59
	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE OU COMITÊ	8	18.392,80	110.356,75	110.356,75	110.356,75
	REALIZAR TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO	50	29.700,00	178.200,02	178.200,02	178.200,02
	REALIZAR TRABALHO RELEVANTE EM UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40	23.760,00	142.560,02	142.560,02	142.560,02
SUB TOTAL		133	184.508,70	1.107.052,20	1.107.052,20	1.107.052,20
TOTAL GERAL		133	184.508,70	2.214.104,40	2.214.104,40	2.214.104,40
AUMENTO OCASIONADO			29.999,91	360.000,00	360.000,00	360.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2022 15:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenida.net/p/6118tccbric4d>.



10) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente criação de funções e a correção de valor:



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS

PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}
Despesa Pessoal	R\$ 467.484.230,56	R\$ 474.485.839,26	R\$ 474.485.839,26	R\$ 474.485.839,26	R\$ 474.485.839,26
RCL	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56
1- DP:	RGF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2- RCL:	RGF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FONTE DE DADOS:	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUADRIMESTRE	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/21	1 E 2 - NÃO FORAM CONSIDERADOS REAJUSTES		

11) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente criação de funções e a correção de valor no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,2}	Jan/Dez ^{1,3}
Despesa Pessoal	R\$ 474.845.839,26	R\$ 474.845.839,26	R\$ 474.845.839,26
RCL	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56
1- DP:	0,00%	0,00%	0,00%
2- RCL:	0,00%	0,00%	0,00%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - NÃO FORAM CONSIDERADOS REAJUSTES		





DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS SOBRE A RCL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

Período	2022	2023	2024
	Jun/Dez	Jan/Dez	Jan/Dez
RCL	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56	R\$ 1.000.744.387,56
% sobre RCL	0,0360%	0,0360%	0,0360%
Índice de Pessoal Total	47,45%	47,45%	47,45%

1 E 2: NÃO FORAM CONSIDERADOS REAJUSTES OU CRESCIMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL OU RCL

Araucária, 26 de janeiro de 2022.



Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL

977.676.629-34
26/01/2022 15:07:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Finanças



Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
 CONSOLIDADO
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	530.708.199,26	0,00
Pessoal Ativo	449.719.225,64	0,00
Vencimentos Vantagens e outras Despesas Variáveis	399.122.344,15	0,00
Obrigações Patronais	50.596.881,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	80.988.973,62	0,00
Aposentadoria, Reservas e Reformas	74.605.004,23	0,00
Pensões	6.383.969,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	51.635.803,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.428.043,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	20.221.566,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.986.193,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	479.072.396,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	(%) SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.077.820.751,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§ 13º, art 166 CF) (V)	259.276,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.077.561.475,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	479.072.396,14	44,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art 20 da LRF) - 54,0%	581.883.196,58	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art 22 da LRF) - 51,3%	552.789.036,75	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	523.694.876,92	48,60%

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 21/01/2022.
 NOTAS 1: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

2 - Os valores referentes ao FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária) e a COHAB (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) referente ao quadrimestre (Setembro - Dezembro) não estão consolidados neste relatório, devido a não termos recebido as informações.

Cristiane Miranda
 Técnico em
 contabilidade
 CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
 Secretário Municipal de
 Finanças

Hilda Lukalski Seima
 Prefeita em Exercício

Luiz Carlos Cruz
 Moreira
 Controlador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2022 16:22 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/tp611f/615909800>.
 POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 78105535000189 - (233.850.819-04) EM 26/01/2022 16:22



Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
	AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
	POR MEIO DE FUNDOS OU PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	877.455.013,72	921.743.561,57	1.001.394.387,56	1.077.820.751,68
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	650.000,00	650.000,00	259.276,53
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	877.455.013,72	921.093.561,57	1.000.744.387,56	1.077.561.475,15
	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 25%	193.040.103,02	202.640.583,55	220.163.765,26	237.063.524,53
	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	173.736.092,72	182.376.525,19	198.147.388,74	213.357.172,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMPL. Data da Emissão: 21/01/2022.

Notas 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

2 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

3 - Os valores referentes ao FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária) e a COHAB (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) referente ao quadrimestre (Setembro - Dezembro) não estão consolidados neste relatório, devido a não termos recebido as informações.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 649970-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de
Finanças

Hilda Lukalski Seima
Prefeita em Exercício

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.133.645,37	33.733.944,30
Mobilizatória	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	7.133.645,37	33.733.944,30
Contratual	7.133.645,37	33.733.944,30
Interna	7.133.645,37	33.733.944,30
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.133.645,37	33.733.944,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.077.820.751,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	259.276,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.077.561.475,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	33.733.944,30	3,13%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	172.409.836,02	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	155.168.852,42	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	75.429.303,26	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 21/01/2022.

NOTAS 1: Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.2 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.
3 - Os valores referentes ao FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária) e a COHAB (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) referente ao quadrimestre (Setembro - Dezembro) não estão consolidados neste relatório, devido a não termos recebido as informações.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de
Finanças

Hilda Lukaski Seima
Prefeita em Exercício

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral



Tabela 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

ENTIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO V e VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Obrigações Financeiras						Disponibilidade de Caixa Bruta	Disponibilidade de Caixa Líquida (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados por Insuficiência Financeira	Disponibilidade de Caixa Líquida (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras						
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(c)	(d)	(e)	(f)					
	(b)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	140.473.635,33	290.928,18	9.004.927,73	2.510.839,50	0,00	0,00	128.666.939,92	53.263.125,38	0,00	75.403.814,54	
Recursos Ordinários (Líquidos)	140.473.635,33	290.928,18	9.004.927,73	2.510.839,50	0,00	0,00	128.666.939,92	53.263.125,38	0,00	75.403.814,54	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	120.925.882,67	131.114,54	4.201.646,82	3.003.811,86	12.279.804,68	0,00	101.309.504,77	38.067.018,36	0,00	63.242.486,41	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.693.912,62	97.224,28	988.551,46	309.347,14	0,00	0,00	18.238.789,74	5.517.679,68	0,00	12.721.110,06	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.987.166,75	6.195,70	1.070.014,15	0,00	0,00	0,00	15.910.956,90	0,00	0,00	15.910.956,90	
Transferências do FUNDEB	5.991.168,87	103,83	1.738,27	3.599,22	0,00	0,00	5.985.737,55	764.112,39	0,00	5.221.625,16	
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.030.692,98	14.085,64	1.253.637,73	118.592,88	0,00	0,00	6.644.376,73	2.377.939,94	0,00	4.266.436,79	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.684.206,78	9.112,50	174.007,16	382.489,08	0,00	0,00	15.118.598,04	3.978.856,20	0,00	11.139.741,84	
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.397.057,67	0,00	47.571,97	17.254,32	0,00	0,00	4.332.231,38	421.837,04	0,00	3.910.394,34	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	556.949,25	4.212,16	0,00	1.461.138,99	0,00	0,00	908.401,90	4.465.466,34	0,00	5.373.868,24	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	431.068,93	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00	430.923,93	0,00	0,00	430.923,93	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	49.153.658,82	180,43	666.136,08	651.245,23	12.279.804,68	0,00	35.556.292,40	15.681.126,71	0,00	19.875.165,63	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	261.399.518,00	422.042,72	13.206.574,55	5.514.651,36	12.279.804,68	0,00	229.976.444,69	97.330.143,74	0,00	138.646.300,95	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 21/01/2022.

NOTAS 1: Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 - Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

3 - A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

4 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

5 - Os valores referentes ao FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária) e a COHAB (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) referente ao quadrimestre (Setembro - Dezembro) não estão consolidados neste relatório, devido a não termos recebido as informações.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de
Finanças

Hilda Lukalski Seima
Prefeita em Exercício

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral



Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida		1.077.820.751,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.077.561.475,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.077.561.475,15	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		479.072.396,14	44,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		581.883.196,58	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%		552.789.036,75	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		523.694.876,92	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-93.051.136,09	-8,64%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.293.073.770,18	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		237.063.524,53	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		33.733.944,30	3,13%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		172.409.836,02	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		75.429.303,26	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		91.330.143,74	138.646.300,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 21/01/2022.

NOTAS 1: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

2 - A versão completa do Relatório de Gestão Fiscal encontra-se publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Demonstrativo Simplificado do RGF encontra-se publicado também em Jornal de Grande Circulação conforme Art. 43 da IN 89/2013-TCE/PR.

3 - Os valores referentes ao FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária) e a COHAB (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) referente ao quadrimestre (Setembro - Dezembro) não estão consolidados neste relatório, devido a não termos recebido as informações.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de
Finanças

Hilda Lukalski Seima
Prefeita em Exercício

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral





INTERESSADO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**
ASSUNTO: PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
Processo Digital: nº 190/2022.

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Os Ordenadores de Despesa abaixo identificados, no exercício de suas funções administrativas, DECLARAM nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, de que o valor de R\$ 645.587,28 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), é compatível com o Plano Plurianual 2022 – 2025 Lei nº 3.739/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3.763/2021 e possui a devida previsão orçamentária para 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO	AÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	QTDE. DE FG	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
SMGO	2006	5.304.925,30	2	4.138,38	49.660,56
SMAD	2031	6.072.864,97	2	4.138,38	49.660,56
SMFI	2049	7.610.000,00	1	2.069,19	24.830,28
SMPL	2053	6.515.000,00	2	6.207,57	74.490,84
SMGP	2038	3.795.000,00	7	14.484,33	173.811,96
SMUR	2028	8.520.100,53	1	2.069,19	24.830,28
PGM	2020	9.067.149,05	6	20.691,90	248.302,80
TOTAL			21	53.798,94	645.587,28



Assinado digitalmente por:
RYAM HISSAM DEHAINI:09680035913
096.800.359-13
26/01/2022 14:36:32



Assinado digitalmente por:
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
610.711.709-10
26/01/2022 15:11:57



Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
26/01/2022 15:12:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
YASMIM HISSAM DEHAINI
108.398.839-51
26/01/2022 15:52:54



Assinado digitalmente por:
EDINEIA RZESKUTKO MATTOS
030.113.039-67
26/01/2022 15:31:43



Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO
015.048.429-10
27/01/2022 11:29:13



Assinado digitalmente por:
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS:87583356920
875.833.569-20
28/01/2022 15:03:27

Araucária, 25 de janeiro de 2022.



Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
26/01/2022 15:07:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 267/2022

Araucária, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.435/2022 – “Altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, mulheres em situação de rua e adolescentes nas escolas públicas, no âmbito do Município de Araucária, conforme especifica.”

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.435/2022, que altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, mulheres em situação de rua e adolescentes nas escolas públicas, no âmbito do Município de Araucária, conforme especifica.

A Lei nº 3.817, de 21 de dezembro de 2021 de iniciativa desta Casa de Leis, autoriza o Poder Executivo a fornecer e distribuir absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, mulheres em situação de rua e adolescentes nas escolas públicas, no âmbito do Município de Araucária.

O Poder Executivo, visando aprimorar e adequar a redação da Lei nº 3.817/2021, após sugestões realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, propõe alterações na referida norma.

A presente proposição prevê o fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, visando a prevenção de doenças, em decorrência da falta e do não acesso aos itens básicos de higiene pessoal, bem como diminuir o índice de faltas escolares durante o período menstrual.

Com a nova redação proposta, o Poder Executivo poderá receber doações de absorventes higiênicos de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada para realizar distribuição gratuita às mulheres em vulnerabilidade social.

O programa objeto do projeto possui fundamento nos direitos fundamentais e sociais da educação, saúde e assistência aos desamparados, previsto no art. 6º, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 20.717/2021 do Paraná, que dispõe sobre a promoção da dignidade menstrual no âmbito do Estado do Paraná.

Em atendimento ao Decreto nº 32.311/2.018, que implementou no Município de Araucária os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 267/2022- pág. 2/2

objetivos e metas da AGENDA 2030 das Nações Unidas, o Programa objeto do presente Projeto de Lei, atende aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- ODS 5 “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”; e
- ODS 3 “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.435, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, mulheres em situação de rua e adolescentes nas escolas públicas, no âmbito do Município de Araucária, conforme específica.

Art. 1º Altera a redação da Ementa da Lei nº 3.817, de 21 dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui programa de fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situações de vulnerabilidade no Município de Araucária.”

Art. 2º Altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Unidades da Prefeitura Municipal de Araucária.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O objetivo desta lei visa a prevenção de doenças, em decorrência da falta e do não acesso aos itens básicos de higiene pessoal, bem como diminuir o índice de faltas escolares durante o período menstrual.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá o fornecimento de absorventes nas Unidades das Políticas Públicas de Assistência Social e Saúde, em quantidade adequada às necessidades destas usuárias.

§ 1º Ao que refere o caput deste artigo, consideram-se Unidades da Política de Assistência Social, os equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

§ 2º Ao que refere o caput deste artigo, consideram-se Unidades da Política de Saúde, os equipamentos da Atenção Primária em Saúde.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.435/2022 - pág. 2/2

Art. 4º O Poder Executivo poderá receber doações de absorventes higiênicos de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada para execução do programa a que se refere esta lei.

Art. 5º Os recursos oriundos para a execução desta lei, correrão por conta de cada Secretaria que promoverá as seguintes ações:

I - Compete à Secretaria de Assistência Social a aquisição dos itens a serem distribuídos entre as Secretarias que realizarão o fornecimento às usuárias cadastradas no programa;

II - Compete à Secretaria de Saúde realizar ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes relacionados à Saúde da Mulher, no que tange à higiene íntima, realizando, também, a entrega dos absorventes higiênicos nas unidades básicas de saúde e unidades básicas de saúde da família, conforme a distribuição e os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Em observância ao Decreto nº 32.311, de 04 de julho de 2018, que implementou no Município de Araucária os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, o programa objeto desta Lei atende ao ODS 5 "Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas" e ODS 3 "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de fevereiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 103352/2021

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 213/2022

Araucária, 28 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.430/2022 – “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar no Município de Araucária - PR.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.430/2022, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar no Município de Araucária - PR.

O presente Projeto de Lei foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araucária – COMSEA, com fundamento na Lei Federal nº 14.284/2021 (Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil), Decreto Federal nº 10.880/2021 (Regulamenta o Programa Alimenta Brasil) e Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).

No âmbito Municipal cumpre ressaltar o que estabelece a Lei Orgânica:

Art. 87. A política agrícola do Município de Araucária será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento, de abastecimento e de transportes, levando em conta, especialmente:

(...)

X - a aquisição de alimentos e produtos da agricultura familiar;

XI - o subsídio à agricultura familiar através de programas instituídos por lei;

(...) (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)

Na produção agrícola de Araucária (PR), destacam-se as culturas de batata, milho, feijão, soja e olerícolas. Também se destacam a produção avícola, suinocultura e bovinocultura de corte, além da apicultura, a produção de mel, peixes. As atividades na área rural são muito diversificadas.

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), já vem executando a compra direta da agricultura familiar (AF). O percentual de compra mínimo para o PNAE previsto por lei é de 30% dos recursos oriundos do



FNDE feito esse, que demonstra o potencial da agricultura familiar no município em fornecer alimentos para as compras locais, de maneira institucionalizada.

Este projeto de lei não onera os cofres municipais, pois somente prevê a destinação de, no mínimo, 30% das compras de alimentos produzidos pela agricultura familiar nos processos de aquisição de alimentos para as demandas de consumo das secretarias que compõem o executivo municipal.

A compra de alimentos da agricultura familiar promove o desenvolvimento local sustentável, por meio do aumento da produção, diversificação das culturas, aumento da renda destas famílias, estimulando sua permanência no campo e melhorando sua qualidade de vida. A contrapartida para o município é a garantia de retenção nos cofres públicos dos tributos sobre bens e serviços arrecadados a cada documento fiscal expedido pelo fornecedor local, promovendo desenvolvimento rural e social.

Além dos benefícios fiscais, o município caminha para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) das pessoas que serão beneficiadas, por meio da garantia do Direito Humano a Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA), com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com o fornecimento de alimentos da agricultura familiar por meio da oferta de alimentos frescos, que não necessitam de armazenamento e nem transporte de longas distâncias, contribuindo para a redução das emissões de carbono. Além disso, contribui na promoção da educação alimentar e nutricional como forma de criar hábitos e comportamentos alimentares saudáveis, baseados na cultura alimentar da região.

Portanto, a proposta é ampliar a compra da agricultura familiar para todas as aquisições de alimentos do município de Araucária, visando à qualificação da alimentação oferecida nas instituições públicas, como também o fortalecimento da agricultura familiar, considerada um dos pilares para a construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em nosso município.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 213/2022- pág. 3/2

Processo nº 61946/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.430, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar no Município de Araucária - PR.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF).

Art. 2º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF) tem como finalidade incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à:

I - distribuição de produtos agrícolas àquelas pessoas em situação de insegurança alimentar ou que estejam enquadradas em programas ou projetos sociais aplicados pelo Município;

II - por meio da compra institucional para o atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte do órgão comprador.

Art. 3º São finalidades do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF):

I - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

III - incentivar a agricultura familiar, promovendo a inclusão econômica, social e digital do agricultor familiar, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

IV - estimular a organização dos agricultores que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em associações e cooperativas, condição ao fornecimento dos produtos *in natura* minimamente processados;

V - incrementar a atividade econômica local e regional pelo fortalecimento de redes de comercialização e da visibilidade dos produtos da agricultura familiar;

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



VI - valorizar a biodiversidade pela produção orgânica e agroecológica de alimentos.

§ 1º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar será destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras e alimentos beneficiados e outros alimentos produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Município de Araucária.

§ 2º A aquisição de produtos vinculados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar será realizada segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e na alínea "b", do inciso I, do art. 19, do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, com pagamento ao fornecedor de acordo com o preço licitado ou constante do registro de preços adotado pelo Município.

§ 3º A aquisição de produtos vinculados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar será realizada prioritariamente com agricultores do Município de Araucária, em não havendo disponibilidade do item, poderá ser adquirido os itens de agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF nos Municípios limítrofes, a desejo da entidade executora.

§ 4º A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita no limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo o limite do valor de compra por agricultor, bem como as espécies de produtos a serem adquiridas, definido em regulamento próprio.

§ 5º Do total de recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo Municipal para a realização de compras institucionais diretas e indiretas de gêneros alimentícios, será reservado percentual mínimo de 30% (trinta por cento), a ser destinado à aquisição de alimentos produzidos por agricultores e agricultoras familiares, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários e beneficiárias da reforma agrária e da agricultura urbana, ou suas organizações econômicas e sociais do município de Araucária.

§ 6º A observância de reserva do percentual previsto no *caput* poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - não atendimento das chamadas públicas pelos Beneficiários Fornecedores;



II - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo Beneficiário Fornecedor;

III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;

IV - incidência de pragas ou acidente natural que resulte na perda da produção dos Beneficiários Fornecedores; e

V - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

§ 7º Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes fontes oficiais, sem prejuízos de outras que o Poder Executivo Municipal deseje adotar:

I - cotação de preços praticados no mercado local, prioritariamente;

II - preços praticados no âmbito do programa alimenta de aquisição de alimentos - PAA - (Governo Estadual) ou Programa Alimenta Brasil (Governo Federal); e

III - Banco de Preços adotado pelo Governo do Município de Araucária.

§ 8º Os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Poder Executivo Municipal, em regulamento.

Art. 4º Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF), com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, possuindo minimamente a seguinte composição:

I – dois membros da Sociedade Civil, assegurada a participação de representação dos agricultores e agricultoras familiares e outras categorias de interesse desta política pública, associações e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária;

II – dois representantes do governo municipal, indicados pelo Município de Araucária.

Parágrafo único. Fica assegurada na composição do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar (PMAA-DAF),



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.430/2022 - pág. 4/4

como membro independente, uma representação (titular e suplente) oriunda do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araucária - COMSEA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A presente Lei poderá não ser aplicada nas aquisições diretas e indiretas de gêneros alimentícios, caso o Edital do certame licitatório tenha sido publicado antes da vigência desta Lei.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de janeiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício